

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2330/80

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

ASSUNTO : EDITAL - CONCURSO VESTIBULAR DE 1980

RELATOR : CONSELHEIRO ARMANDO OCTÁVIO RAMOS

PARECER CEE Nº 1585 / 81 - CTG - APROVADO EM 23 / 9 / 81

COMUNICADO AO PLENO EM 30/9/81

1. HISTÓRICO

A Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí vem, através dos ofícios FMJ-371/80 e 170/81, encaminhar a este Conselho a solicitação de análise e aprovação do Edital e do Relatório referentes a realização de seu Concurso Vestibular para o ano letivo de 1981, que foi organizado e aplicado pela Fundação Carlos Chagas - S.P.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O processo encontra-se muito bem documentado, contendo informações que vão desde as atividades iniciais que precederam o desenvolvimento do Concurso Vestibular, até uma montagem do perfil sócio-econômico (generalizado) dos matriculados. Foram oferecidas 61 vagas (de acordo com o regimento vigente na época) e o número de inscritos alcançou 1366, numa proporção de 22,4 candidatos para cada vaga. Deve-se ressaltar o fato de que a realização de todas as etapas do Concurso Vestibular, inclusive a de conteúdo das provas, foram entregues a uma Instituição merecedora de consideração no que diz respeito a atividades desta natureza: a Fundação Carlos Chagas, que, por si só, já nos é uma garantia de eficiência, seriedade e qualidade quanto aos trabalhos desenvolvidos. Esclarecemos, portanto, que da análise do processo, deduz-se que tanto o Edital da Faculdade ajustou-se aos critérios estabelecidos pela Fundação Carlos Chagas, quanto esta orientou-se obedecendo aos preceitos legais que regem o assunto; isto é, às disposições do artigo 3º da Deliberação CEE nº 26/77, que dispõe sobre a realização de concursos vestibulares nos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior Municipais. Compõem esta primeira fase do processo os seguintes documentos: a edição nos jornais do Edital do Concurso Vestibular; a proposta elaborada pela Fundação Carlos Chagas (de nº 34/80), contendo: introdução, divulgação, curso e número de vagas, sistema de classificação, inscrições, provas e número de itens, peso das provas, bancas examinadoras, cadastramento de candidatos, divulgação das listas de candidatos, critérios de julgamento, correção

e divulgação dos resultados etc, e o Manual do Candidato.

O relatório do desenvolvimento do concurso vestibular, realizado nos dias 18, 19, 20 e 21 de Janeiro de 1981, contem os seguintes documentos: informações sobre as atividades iniciais que precederam o desenvolvimento do concurso; relação dos candidatos inscritos, com a devida identificação, nº de inscrição e local de exame; roteiro de estudos para a orientação do candidato, elaborado pela Fundação Carlos Chagas; ficha de inscrição; ficha de respostas para leitura ótica; folha padronizada para prova de redação; exemplares das provas aplicadas aos candidatos; relação dos candidatos classificados; movimento dos candidatos (61 vagas, 1366 inscritos, 61 classificados e 61 matriculados) e perfil dos matriculados (faixa de idade: 17/21 - 50 matriculados, 22/25 - 08 matriculados; mais de 25 - 03 candidatos // origem residencial: municipal - 03 matriculados; regional - 00 candidatos; outras localidades - 55 matriculados // situação de trabalho: 02 exercem atividade remunerada; 09 não trabalham no momento e 50 nunca trabalharam). Portanto, sobre o relatório, podemos afirmar que este foi elaborado de acordo com as disposições da Deliberação CEE nº 2/75, modificada parcialmente pela Deliberação CEE nº 29/75 e Indicação CETG 137/75.

Observação: sobre o documento anexado às folhas 17 deste processo, que trata de Reunião da Congregação daquela faculdade, sobre proposta de desativação gradativa da mesma, perguntamo-nos qual o motivo de seu envio para um processo que trata de análise e aprovação de relatório de concurso vestibular.

3. CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do Relatório referente ao Concurso Vestibular realizado em 1981 na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 09 de setembro de 1981.

ARMANDO OCTÁVIO RAMOS

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23.9.81

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo - Presidente